

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE

AVISO

TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DE REVOGAÇÃO - PE3-2026-1

PORTARIA

PORTARIAS

DECRETO

DECRETOS

TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DE REVOGAÇÃO – PE3-2026-1



TERMO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 1092583 – licitações-e2

EDITAL Nº: PE3-2026-1

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA.

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

O Município de Mucuri-BA deflagrou o processo licitatório em epígrafe visando à contratação de empresa especializada para locação de veículos. Ocorre que, após a devida publicação do Edital PE3-2026-1, a Secretaria requisitante, em análise técnica detalhada do certame, identificou a necessidade de alterações na planilha de quantitativos e especificações dos veículos.

A manutenção do certame nos moldes originalmente publicados restou inviabilizada, uma vez que a planilha original não reflete com exatidão a real demanda para o pleno atendimento do Município neste momento.

Considerando ainda, que no portal licitações-e2 do Banco do Brasil impossibilita a alteração para reajustes dos itens por bloqueio estruturais do próprio sistema, após a publicação do edital, tornando necessário a revogação do mesmo e posterior confecção e publicação do novo edital.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A presente revogação encontra amparo legal no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A necessidade de readequação ampla do objeto e de sua planilha configura fato superveniente apto a ensejar a revogação, visto que prosseguir com uma modelagem defasada violaria os princípios da eficiência, da vantajosidade econômica e do interesse público.

Ressalta-se que, por se tratar de ato que antecede a fase de julgamento e habilitação, não há direito adquirido ou contraditório prévio a ser exercido por licitantes, visto que não houve adjudicação do objeto.

3. DA CONCLUSÃO e ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, esta autoridade

DELIBERA PELA REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº PE3-2026-1, determinando:

1. A publicação deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
2. O arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo de abertura de novo certame com a planilha devidamente corrigida e atualizada.

Mucuri, 15 de julho de 2026.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 269/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LUCILENE DE SOUZA RIBEIRO – Matrícula: 8389**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 270/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ARIELLY CONCEIÇÃO LAFAIETE – Matrícula: 10439**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 271/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **DANIELA SANTOS COELHO BATISTA – Matrícula: 10295**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 272/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **EDINA DE JESUS – Matrícula: 10459**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 273/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MAÍSA ALMEIDA DE SOUZA – Matrícula: 10437**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 274/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **FERNANDO MIRANDA DAMIÃO – Matrícula: 10453**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 275/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LIGIAN SILVA RODRIGUES – Matrícula: 10463**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 276/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LUZINETE DE JESUS BRITO – Matrícula: 10465**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 277/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **PAULO CÉSAR NASCIMENTO BARBOSA – Matrícula: 10435**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação - Supervisão, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 278/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ADENILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Matrícula: 12185**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 279/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **CLÁUDIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA – Matrícula: 10296**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 280/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ELCIRA REMOAL DA SILVA – Matrícula: 10440**, ocupante do cargo efetivo de Professora N2, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –*

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 281/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ADEMIR DA SILVA MOREIRA – Matrícula: 1117**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 282/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **PEDRINA FLORENÇO CONCEIÇÃO – Matrícula: 8873**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 283/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **BRUNO GUEDES BORGES – Matrícula: 8350**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 284/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **CLEIDE REGINA DA GAMA – Matrícula: 1015**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 285/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **EDINÊ PEREIRA NEVES – Matrícula: 8055**, ocupante do cargo efetivo de Professor N1, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 286/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JULIANA SOARES CORREIA TRINDADE – Matrícula: 8117**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 287/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARIA MARLENE DOS SANTOS CHAGAS – Matrícula: 8670**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 288/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 1091**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 289/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **SHIRLEY DARLA SOARES RIBEIRO – Matrícula: 8834**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 290/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **VALDELICE LIMA ALMEIDA – Matrícula: 8032**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –*

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 291/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula: 1020**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 292/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JOSÉ UILTON COSTA – Matrícula: 1062**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 293/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **LEILIO MAXIMON TEIXEIRA ALVES – Matrícula: 4022**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 294/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MÔNICA GOMES DOS SANTOS – Matrícula: 7500**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 295/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ROMILDO BITENCORT DO NASCIMENTO – Matrícula: 8334**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 296/2026

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL44-26** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal Nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANA CLÁUDIA RAMOS DE SOUZA**– Matrícula: **17171**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **RENATA CRISTINA ALMEIDA DALMASO** – Matrícula: **17460**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, referente ao contrato **IL44-26**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica: **ESPÓLIO DE EDVALDO DOS SANTOS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 297/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ANDRÉIA DOS SANTOS SAMPAIO – Matrícula: 1302**, ocupante do cargo efetivo de Professora N1, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 298/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JEFFERSON DA SILVA SOUZA – Matrícula: 2610**, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 299/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **NERLEIDE DE JESUS SANTOS DA SILVA – Matrícula: 8267**, ocupante do cargo efetivo de Professor N1, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 300/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **DÉBORA VALÉRIA DE SOUZA – Matrícula: 8291**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 301/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **VERA LÚCIA PEREIRA SOUZA – Matrícula: 1190**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia* –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 302/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARTA MARQUES MAMONA – Matrícula: 8846**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação - Supervisão, a **PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 303/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação por assiduidade a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” e o artigo 70, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o artigo 83 da Lei Complementar Municipal n°. 030/2008:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARTA MARQUES MAMONA – Matrícula: 1122**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação - Supervisão, a **SEGUNDA GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial a publicação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA N°. 304/2026

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL43-26** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal N°. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **ANA CLAUDIA RAMOS DE SOUZA – Matrícula: 17171**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **RENATA CRISTINA ALMEIDA DALMASO – Matrícula: 17460**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, referente ao contrato **IL43-26**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica: **MARILZA MOREIRA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –*

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



PORTARIA Nº.: 305/2026

Dispõe sobre indicação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do contrato **IL20-26** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 26, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 70, incisos I e IV, ambos da Lei Orgânica do Municipal c/c o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal Nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr.(ª). **QUINONES PINHEIRO KOCH – Matrícula: 17561**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr.(ª) **ERYKA SOUTO DE MATOS – Matrícula: 2744**, indicado (a) para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, referente ao contrato **IL20-26**, firmado entre o Município de Mucuri e a empresa jurídica: **ESPÓLIO DE EDVALDO DOS SANTOS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- *Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia –*

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206-1220 / 3206 - 1221



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



DECRETO Nº.: 2924/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, e dá outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do Artigo 26, inciso I, alínea “a” c/c o Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mucuri, estado da Bahia:

CONSIDERANDO que o Art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 estabelece diversas medidas proibitivas de aos gestores municipais que houverem incorrido em excesso sempre que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto para o Poder;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que há no serviço público do Município de Mucuri, inúmeros servidores que seguem ocupando os cargos efetivos mesmo após a obtenção da aposentadoria junto ao Regime Geral da Previdência social (RGPS), administrado por regulamento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

CONSIDERANDO que o Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 30 de março de 2008 fixa que a vacância do cargo público decorrerá de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento;

CONSIDERANDO que o Art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 30 de março de 2008 prescreve que “todos os servidores públicos civis do município, dos Poderes Executivo e Legislativo incluídas suas autarquias e fundações, estão vinculados ao RGPS, administrado por regulamento do INSS fazendo jus às prestações típicas já previstas no sistema previdenciário comum”;

CONSIDERANDO que as duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09-2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. ARE

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



1234192 AgR-EDv-AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 07/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 03-02-2021 PUBLIC 04-02-2021;

CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes. 3. No caso em análise, o servidor municipal intenta ser reintegrado no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 4. PRECEDENTES DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: RE 1063705 AgR-segundo, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 29/05/2020, DJe 05-06-2020; RE 1238957 AgR-segundo, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 04/05/2020, DJe 22-05-2020 (ARE 1250903 AgR, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-239 DIVULG 29-09-2020 PUBLIC 30-09-2020)”

CONSIDERANDO a observância irrestrita ao princípio constitucional da legalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional do ente federado para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem ao Gestor Público o dever de exercer o controle dos gastos com pessoal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal, segundo o qual: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública...”;

CONSIDERANDO nota Técnica nº 03/2013, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Previdência Social, que também preconiza a vacância do cargo em razão da aposentadoria, independentemente de o servidor estar amparado pelo RPPS ou RGPS, uma vez que os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira não permitem que o servidor estatutário adquira duplo status funcional (ativo e inativo) em relação ao mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que a continuidade no serviço público de servidores aposentados, antigos ocupantes de cargos regidos pelo sistema estatutário, caracteriza situação irregular e que compete ao titular do Poder promover o desligamento de pessoal irregular, mediante ato motivado;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequar os gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00);

CONSIDERANDO o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais;

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos investimentos públicos e a manutenção dos serviços essenciais indispensáveis ao desenvolvimento e funcionamento do município,

CONSIDERANDO a obrigação de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano; e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, no art. 96, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais aposentados por qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS do Município de Mucuri, Estado da Bahia, a saber:

1. **ZELI APARECIDA DIAS DE SOUZA** – matrícula: 8071 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.
2. **ALCIO LUIS SPERANDIO ZON** – matrícula: 1996 – Enfermeiro.
3. **MARINETH SANTANNA DE CARVALHO** – matrícula: 465 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.
4. **DECIO DUARTE MOREIRA JUNIOR** – matrícula: 8278 – Professor.
5. **LIONIDIO ALVES DOS SANTOS** – matrícula: 18579 – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.
6. **SANDRA NAIRA ROCHA MOREIRA** – matrícula: 2260 – Professora.

Art. 2º - Aplicam-se os termos do presente decreto aos servidores já aposentados e enquadrados no Art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
Prefeito Municipal

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



DECRETO Nº.: 2925/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, IMÓVEL A QUE SE DESTINA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 4132 DE 10 DE OUTUBRO DE 1962.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no Art.26, I, “e” da Lei Orgânica Municipal – LOM, e Art. 2º inciso VIII do decreto Lei Nº 4132 de 10 de Outubro de 1962 e dispositivos do Decreto 3365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel com as acessões de benfeitorias nele existentes, cuja descrição é a seguinte:

Descrição: Imóvel residencial localizado à Rua Jovita Fontes (Praça do Porto), nº.: 08, inscrição imobiliária BCI nº.: 01.02.016.0084.001, nesta Comarca de Mucuri, Bahia, para ampliação da área de ampliação da Praça do Peroá e integrar a área da Praça do Porto com a Passarela do Gigica, medindo 136,12 m² (cento e trinta e seis metros e doze centímetros quadrados), com área construída de 136,10 m² (cento e trinta e seis metros e dez centímetros quadrados), contendo 01 (um) salão comercial, 01 (um) banheiro, 01 (um) depósito, 02 (dois) quartos, construção em alvenaria com térreo e primeiro piso, laje e cobertura de telha colonial, piso de cimento liso, tendo a posse mansa e pacífica há mais de 05 (cinco) anos, o Sr. Henrique Basilio Chaves, brasileiro, solteiro, motoristas, CPF.: 171.206.227-14.

Art. 2º - O presente Decreto tem por finalidade a **CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA PRAÇA DO PEROÁ COM EXTENSÃO PARA A PRAÇA DO PORTO E PASSARELA DO GIGICAS, localizados em Mucuri - sede**, por se tratar ainda de área de conectividade ecológica e turística e identificação cultural no seu entorno.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos está autorizada a promover os atos administrativos com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva.

Art. 4º - A desapropriação far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação elaborado para essa finalidade pela Comissão Municipal de Avaliação e por profissional habilitado, que instrui o respectivo processo administrativo.

Parágrafo Único – O preço da expropriação será liquidado através de dotação orçamentária específica abaixo indicada, estando a despesa prevista de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art.16, § 4º, II.

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Unidade: 161600 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1009 – Construção/Recuperação e Manutenção de Praças Públicas.
Elemento de Despesa: 44906100 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500

Art. 5º - A desapropriação de que trata este Decreto reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mucuri, Bahia em 24 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
Prefeito Municipal

Avenida Petrobrás - 258 - Centro - Mucuri / BA – CEP 45930-000
Tel.: (73) 3206- 1220 / 3206 - 1221



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL20-26 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL20-2026-3.
CONTRATADO: **ESPOLIO DE EDVALDO DOS SANTOS** CPF Nº: ***.281.036-**. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE EXAMES, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA R. CANÁRIAS, 370 - TÉRREO - CENTRO – MUCURI-BA, COMPOSTO POR 01 (UMA) VARANDA, 03 (TRÊS) BANHEIROS, 01 (UM) CORREDOR, 01 (UMA) COZINHA, 05 (CINCO) SALAS, 01 (UMA) RECEPÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 248,60 M² (DUZENTOS E QUARENTA E OITO VIRGULA SESSENTA METROS QUADRADOS), SOBRE UM TERRENO MEDINDO 389,18 M² (TREZENTOS E OITENTA E NOVE VIRGULA DEZOITO METROS QUADRADOS). VALOR GLOBAL DE R\$ 52.920,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). PRAZO: 20/07/2026 A 19/07/2028. ASSINATURA: 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº IL44-26 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL44-2026-1.
CONTRATADO: **ESPOLIO DE EDVALDO DOS SANTOS** CPF Nº: ***.281.036-**. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PESCA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA R. CANÁRIAS, 370 – 1º ANDAR - CENTRO – MUCURI-BA, COMPOSTO POR 09 (NOVE) SALAS, 01 (UMA) LAVANDERIA, 03 (TRÊS) BANHEIROS E 01 (UMA) VARANDA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 248,60 M² (DUZENTOS E QUARENTA E OITO VIRGULA SESSENTA METROS QUADRADOS), SOBRE UM TERRENO MEDINDO 389,18 M² (TREZENTOS E OITENTA E NOVE VIRGULA DEZOITO METROS QUADRADOS). VALOR GLOBAL DE R\$ 26.472,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). PRAZO: 20/07/2026 A 19/07/2028. ASSINATURA: 20/07/2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº PE07A2.5-26 AO CONTRATO Nº PE07A2-24.
CONTRATADO: **JAIME A DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº: 12.926.741/0001-87, OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: 6.334,00 (SEIS
MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). PRAZO PRORROGADO: 23/07 A 11/12/2026.
ASSINATURA: 17/07/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº PE07C2.5-26 AO CONTRATO Nº PE07C2-24.
CONTRATADO: **JAIME A DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº: 12.926.741/0001-87, OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO. VALOR DO ADITIVO: 250.964,15
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE
CENTAVOS). PRAZO PRORROGADO: 23/07 A 11/12/2026. ASSINATURA: 17/07/2026.